



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.835, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens “DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO 01 Legislativa” e “POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO 01 – PODER LEGISLATIVO” do Art. 3º da [Lei nº 1.700, de 20 de dezembro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	1.950.000,00
04 Administração	5.927.632,62
(...)	

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO	Despesa Corrente	Despesa de Capital	Total
	1.917.972,50	32.027,50	1.950.000,00
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.917.972,50	32.027,50	1.950.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	48.122.443,16	11.852.200,26	59.974.643,42
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.322.775,68	10.000,00	1.332.775,68
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.322.775,68	10.000,00	1.332.775,68

(...)

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral